



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2023/0003541-8	Nº DO EMPENHO 92675/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário		TELEFONE (11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6,00	UN	Carro de apoio (picking).	980,0000000	5.880,00
DATA DE EMISSÃO 28/09/2023			R\$	5.880,00	

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.122.3024.2.100.44905200.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2023/0003541-8	Nº DO EMPENHO 92675/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

- a) O prazo de entrega para os referidos objetos é de 10 (dez) dias úteis;
- b) A entrega deve ocorrer na Rua da Balsa, 331, Vila Arcádia - CEP 02910-000, São Paulo, SP, de 2ª as 6ª feiras das 9h às 15h, previamente agendada através do telefone (11) 3376-7372 com a Sra. Juliana Costa Pera Vitalino ou Sra. Beatriz Stein Rosa, do Arquivo Público Municipal;
- c) O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada por parte da Contratante;
- d) Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei, os seguintes percentuais:
- d.1) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, na hipótese de inexecução total do objeto;
- d.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;
- d.3) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
- d.4) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
- d.5) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
- d.6) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada;
- e) Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;
- f) O objeto desta contratação será recebido das seguintes formas:
- f.1) Provisória: mediante recibo, imediatamente depois de efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
- f.2) Definitiva: mediante recibo, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade do material, entre outros), ocasião em que se fará constar o atestado na própria Nota Fiscal.